



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para a execução do mirante de Bueno Brandão-MG, 2ª etapa, bem como fornecer informações para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Contrato de Financiamento nº 0612833-36;
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Súmula 247, do Tribunal de contas da União – TCU.
Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o interesse público e a necessidade de fortalecimento das atividades turísticas do município de Bueno Brandão/MG, justifica-se a presente aquisição destinada à conclusão da obra do Mirante, vinculada ao convênio nº 862859/2017 (etapa 1), bem como à complementação das obras do Mirante.

O município de Bueno Brandão, situado na região do Circuito das Águas e fazendo divisa com o estado de São Paulo, apresenta população estimada de 10.911 habitantes e uma vocação consolidada para o turismo, evidenciada pelos seus atrativos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A solução proposta destina-se a garantir a continuidade das obras do mirante, atendendo à demanda turística do município e mantendo o alinhamento com as ações prioritárias previstas no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 para o fortalecimento do setor turístico local.

Do ponto de vista funcional, a execução do projeto possibilitará a ampliação da infraestrutura turística, promovendo o aprimoramento do atendimento aos visitantes, a diversificação dos atrativos e, conseqüentemente, o incremento do fluxo turístico e econômico do município. Ressalta-se que tais resultados estão em plena conformidade com os objetivos e diretrizes do programa de governo, alinhando-se ao propósito de fortalecer o principal eixo econômico local.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo

Responsável: Douglas Augusto Coltri

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Ação: 168

Prioridade: alta

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Os serviços a serem contratados são de natureza de escopo não continuado, descritos na Planilha Orçamentária de Custos com especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em normas e explicitados no Projeto Básico.

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de execução previamente estabelecido, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e, ainda, os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias sucessivos à conclusão da obra.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do décimo primeiro dia após o recebimento da ordem de serviços pela contratada.

6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.

Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

Não é característico da proposta de contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

*É possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.*

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

*As **obras especiais de engenharia** são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.*

*As **obras especiais de engenharia** são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o regime jurídico das contratações públicas, e conforme os critérios técnicos definidos pela **Nota Técnica IBR 001/2021**, a presente obra é classificada como **obra comum de engenharia**, em razão da sua complexidade, especificidade técnica e singularidade de execução.

Fundamentação Técnica

Com base na **NOTA TÉCNICA IBR 001/2021**, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), a classificação de uma obra como **comum ou especial** depende de critérios técnicos relacionados à complexidade, padronização, risco e necessidade de soluções específicas.

Análise Técnica

a) Padronização Objetiva

A obra utiliza **materiais comuns de mercado**, como:

- Estrutura metálica convencional
- Concreto armado
- Guarda-corpos metálicos

Esses elementos permitem **especificações técnicas usuais**, sem necessidade de modelagens ou soluções inovadoras.

b) Complexidade Técnica

A execução da obra não apresenta desafios técnicos relevantes. A fundação, estrutura e acabamentos seguem **métodos construtivos rotineiros**, compatíveis com obras de pequeno porte e baixa complexidade.

c) Risco de Execução

Embora implantada em área elevada, os riscos são **controláveis com técnicas convencionais**, não exigindo engenharia especializada ou medidas excepcionais de segurança.

d) Projeto Técnico

O projeto pode ser desenvolvido por profissionais com formação padrão em engenharia civil, **sem necessidade de consultorias específicas ou modelagens avançadas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

e) Sobre a Cúpula da Obra

A cúpula, embora visualmente impactante e com aparência de estrutura complexa, é composta **integralmente por estrutura metálica comum**, com montagem semelhante à de coberturas industriais.

O sistema de movimentação da cúpula utiliza **motor de baixa potência, equivalente ao de um portão eletrônico residencial**, o que reforça sua simplicidade técnica e operacional. Não há necessidade de automação avançada, controle remoto sofisticado ou integração com sistemas especiais — trata-se de uma solução prática e padronizada.

Conclusão

Diante da análise dos critérios estabelecidos pela Nota Técnica IBR 001/2021, conclui-se que a obra **Mirante Serrinha** se enquadra como **obra comum**, por apresentar:

- Baixa complexidade técnica
- Uso de materiais padronizados
- Execução com métodos convencionais
- Risco controlado e compatível com obras usuais
- Elementos visuais (como a cúpula) que, embora imponentes, são tecnicamente simples

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município
2	Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais

8.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 01: Execução direta com recursos próprios do Município

Nesta alternativa, a execução da obra do Mirante de Bueno Brandão/MG seria realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

exclusivamente por servidores municipais, com o Município responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários, adquiridos através de processo licitatório específico para esse fim.

Solução 02: Contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais pelo Município
Consiste na realização de dois processos licitatórios distintos: um destinado à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada, e outro para aquisição dos materiais necessários à execução da obra, ambos sob gestão direta do Município.

Solução 03: Contratação de empresa especializada para fornecimento completo
Prevê a contratação, através de licitação, de uma empresa especializada que ficará responsável por fornecer, de forma integrada, tanto a mão de obra qualificada quanto todos os materiais requeridos para a execução da obra, mediante comprovação de sua capacitação técnica.

8.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim a solução 1 é inviável. Por outro lado, realizar processos licitatórios distintos para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra implicaria na necessidade de lidar com múltiplas empresas fornecedoras. Isso poderia resultar em problemas de coordenação, controle e logística, dificultando assim a gestão eficiente da obra.

A pluralidade de fornecedores poderia acarretar desafios logísticos, como a falta de sincronização nos prazos de entrega de materiais. Atrasos e problemas na coordenação entre diferentes etapas do processo poderiam comprometer a fluidez da construção.

Gerir contratos separados para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra demandaria esforços adicionais na coordenação e acompanhamento dos diferentes aspectos contratuais. A complexidade administrativa resultante poderia prejudicar a eficiência da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Integrar os serviços provenientes de diferentes empresas pode resultar em desafios de comunicação e alinhamento, podendo impactar na qualidade e eficácia global do projeto, sendo assim a solução 2 também resta inviável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada visa a contratação, por meio de licitação, de uma empresa especializada responsável tanto pelo fornecimento de mão de obra qualificada quanto de todos os materiais necessários para a execução da obra. A escolha pela empreitada global, envolvendo uma única contratada, busca garantir maior eficiência técnica, melhor coordenação das etapas e centralização da responsabilidade, resultando em mais controle, continuidade e qualidade na realização dos serviços. Essa abordagem também favorece otimização de custos, minimiza riscos de atrasos e problemas logísticos decorrentes da fragmentação contratual, assegurando, assim, o cumprimento dos prazos e resultados esperados pela Administração.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de serviços a serem contratados estão descritos na Planilha Orçamentária de Custos, na versão sem desoneração, considerando menor preço à Administração, os custos de referência foram obtidos das planilhas MÊS DE REF: 02-25, bem como através de ampla pesquisa de preços para os itens não constantes nas referidas planilhas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 1.733.178,14 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme demonstrativo de custos unitários constante na Planilha Orçamentária. Tal estimativa foi realizada com base em parâmetros técnicos e referenciais atualizados, assegurando que o orçamento reflita adequadamente as necessidades do projeto e a realidade de mercado vigente.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) dispõe o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Para o caso em tela, a possibilidade de parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela empreitada global, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Dessa forma, na situação em análise, a execução da segunda etapa do mirante, não permite a divisão dos serviços, visto que a maioria deles possui forte interdependência técnica e operacional. A realização por uma única empresa é fundamental para assegurar a continuidade, a responsabilidade técnica e a eficiência no desenvolvimento dos trabalhos. Do ponto de vista econômico, também se justifica a contratação global, uma vez que a centralização tende a reduzir custos devido à melhor administração de recursos e ao aproveitamento de economia de escala. A fragmentação dos serviços poderia resultar em elevação dos custos, maior complexidade de gestão contratual e riscos ao cronograma de execução, sem benefícios reais em termos de competitividade ou acesso ao mercado, considerando que as atividades demandam empresas do mesmo segmento.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Considerando a análise técnica e administrativa do projeto em questão, verifica-se que a solução proposta contempla integralmente as demandas da administração, abrangendo todos os aspectos necessários à execução e ao sucesso do empreendimento. A contratação efetuada é suficiente para atender de maneira completa e eficiente as necessidades identificadas, não se configurando a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao realizar a segunda etapa do mirante, espera-se alcançar uma série de resultados que transcendem a simples conclusão física da obra. O principal objetivo é oferecer à comunidade local e aos visitantes um espaço de contemplação seguro, acessível e integrado ao entorno, valorizando o potencial turístico e paisagístico da região. A entrega dessa etapa deverá contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado, promovendo melhorias na infraestrutura e incrementando a qualidade de vida da população.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

Eficiência na execução – Agilidade e controle na gestão do cronograma, assegurando que as etapas sejam concluídas dentro dos prazos previstos e com recursos otimizados.

Valorização do espaço público – Criação de áreas de convivência, lazer e integração social, estimulando o uso sustentável do mirante.

Segurança estrutural – Garantia de estabilidade e durabilidade das instalações, com soluções técnicas adequadas e conformidade às normas vigentes.

Fomento ao turismo – Ampliação do potencial de atração turística, geração de renda e fortalecimento da economia local.

Responsabilidade ambiental – Implementação de práticas construtivas que minimizem impactos ambientais, promovendo o reaproveitamento de resíduos e a preservação das características naturais do sítio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Dessa forma, espera-se que a execução da segunda etapa do mirante contribua efetivamente para o desenvolvimento sustentável, integrando benefícios sociais, econômicos e ambientais, e estabelecendo um novo marco de referência para projetos públicos de infraestrutura na região.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considera-se viável a contratação para a execução da segunda etapa do mirante, conforme análise técnica detalhada dos projetos e memoriais descritivos referentes à intervenção. A decisão está fundamentada nos parâmetros definidos pelas diretrizes municipais de infraestrutura e nos objetivos estratégicos do Plano Plurianual (PPA) vigente, reforçando o alinhamento com as políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável.

Os projetos executivos contemplam todas as exigências normativas, visando garantir funcionalidade, acessibilidade e integração com o entorno paisagístico. As soluções adotadas priorizam práticas construtivas responsáveis, o uso eficiente de recursos e a incorporação de elementos que promovam a valorização do espaço público.

Dessa forma, a contratação é considerada tecnicamente adequada e recomenda-se a execução da segunda etapa do mirante. Ressalta-se que, para a presente contratação, não há necessidade de adoção de providências adicionais por parte da administração municipal, uma vez que todas as exigências e adequações já foram contempladas nos projetos e memoriais analisados, estando em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Supressão de vegetação e alteração do solo

As atividades de movimentação de terra, tais como escavações, reaterros e execução de fundações, poderão ocasionar:

- a) Remoção de cobertura vegetal nativa ou capoeira;
- b) Compactação e alteração da estrutura do solo;
- c) Risco de processos erosivos em áreas inclinadas.

Geração de resíduos sólidos:

A etapa construtiva resultará na produção de entulho, sobras de concreto, ferragens, embalagens e outros materiais, exigindo:

- a) Destinação adequada de resíduos, a fim de evitar contaminação do solo e de corpos d'água.

Poluição sonora e atmosférica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O uso de equipamentos como bombas de concreto, guindautos, motores e ferramentas elétricas implicará:

- a) Emissão de ruídos em níveis elevados;
- b) Dispersão de partículas sólidas (poeira) durante escavações e transporte de materiais.

Risco de contaminação hídrica

Existe a possibilidade de escoamento de resíduos, óleos e lubrificantes para o solo e o lençol freático, o que torna imprescindível:

- a) Adoção de sistemas eficientes de drenagem de águas pluviais.

Alteração da paisagem natural

A implantação de estruturas metálicas, cúpulas e edificações poderá impactar o cenário em área de mirante rural, resultando em:

- a) Modificações visuais em local de reconhecido valor paisagístico e turístico.

MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS

Ainda que não formalizadas em plano ambiental específico, o memorial descritivo da presente obra, aponta práticas mitigadoras, a saber:

- a) Impermeabilização de fundações com emulsão asfáltica, prevenindo infiltrações;
- b) Gerenciamento de resíduos mediante limpeza permanente e ao final da obra;
- c) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento de protocolos de segurança para minimizar riscos ocupacionais e ambientais;
- d) Execução dos serviços por empresa especializada, assegurando maior rigor técnico e responsabilidade ambiental;
- e) Sistema de drenagem pluvial executado com tubos de PVC e caixas de inspeção;
- f) Instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) realizados segundo as normas técnicas vigentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o contexto do empreendimento e as características do local, avalia-se que a intervenção proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e ambiental.

As modificações planejadas são compatíveis com a relevância paisagística e turística do entorno, respeitando diretrizes de preservação e mitigação de impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

As soluções construtivas e os procedimentos de gerenciamento ambiental descritos garantem o controle de riscos, a minimização de interferências negativas e o adequado manejo de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que a execução da obra é viável sob os aspectos técnicos e ambientais, desde que sejam rigorosamente seguidas as boas práticas e medidas mitigadoras estabelecidas no memorial descritivo e respeitada a legislação vigente.

Recomenda-se, ainda, o acompanhamento técnico contínuo durante todas as etapas da execução, de modo a assegurar a preservação das qualidades paisagísticas e ambientais do local.

Bueno Brandão, 22 de setembro de 2025..

Lucas Tenório da Silva

Matrícula 3530

Responsável pela elaboração do ETP

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA
ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

Bueno Brandão, 22 de setembro de 2025.

Douglas Augusto Coltri

Secretário de Turismo